

Lei nº 236/82

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG) a execução de obras de eletrificação no Município e das outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José do Divino autorizada a assinar "Carta-acordo" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG) para a execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o executivo municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr\$ 143.109,60 (cento e quarenta e três mil, cento e nove cruzeiros), pagáveis à vista e Cr\$ 878.948,00 (oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros); pagáveis em 07 (sete) parcelas iguais e consecutivas, no valor de Cr\$ 125.564,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-acordo" a ser firmada para a execução dos serviços nela discriminado mediante

Continua

Continuação Lei nº 236/82

de utilização do FPM (Fundo de Participação dos Municípios).

Parágrafo único: A Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável e por instrumento público de mandato todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes do artigo anterior fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto crédito especial do valor de R\$ 1.398.749,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e nove cruzeiros) podendo para isto anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São José do Divino, 22 de abril de 1982

O Prefeito: Nascimento